

CONTRATO

Contrato nº 0468/2021-SMS.
Processo nº P173758/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, com sede no município de Campina Grande/PB, R. Isabel Barbosa de Araujo, n.º s/n, Bairro: Campina Grande, CEP: 58.410-720, telefone: (83) 9924-0139 / (83) 3337-5760, E-Mail: amigodopeitocito@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09 MATRIZ, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo Sr. **ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 3316281 SSP PB e do CPF nº 096.784.564-51, residente e domiciliado na rua João Francisco da Mota, n.º 32, Bairro: Catole, Campina Grande-PB, CEP: 58410-253, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 039/2021, Art. 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 039/2021, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e Região Noroeste do Estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REF	QTA. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	UND	3.600	R\$45,00	R\$162.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na

Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de inexigibilidade correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz 1 - Sistema de Regulação da Atenção à saúde adequado e otimizado; Objetivo 3 – Ampliar a oferta e garantir celeridade na marcação de consultas e exames especializados; Meta 4 - Garantir 80% do cumprimento do contrato/convênio de prestação de serviços até dezembro de 2021.

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 – Fonte Federal.

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando as quantidades estimadas no **item 3.2 do deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS no valor de **R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. Os exames deverão ser realizados nas Clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Noroeste solicitante que possui pactuação com o município de Sobral, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

7.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.1.1.3. As Clínicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

6.1.1.4 Excepcionalmente, e em comum acordo com a Contratante, o exame de mamografia poderá ser realizado em unidades móveis.

7.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.4. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.2.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.2.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.2.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.2.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus

empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;;

- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.2.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.2.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.2.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.2.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.2.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.3.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.3.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal



da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo de referência.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, Gerente da Célula do Serviço de Controle e Avaliação**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste termo de referência e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

17.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

19.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

19.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

19.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

19.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 006/2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 14 de Dezembro de 2022.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451

Assinado de forma digital por ICARO
RANDSON NASCIMENTO
SANTOS:09678456451
Dados: 2021.12.14 09:46:32 -03'00'

ICARO RANDSON NASCIMENTO
SANTOS
CPF nº 096.784.564-51
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 98098052048

2. 
CPF: 059.203-373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



RELATÓRIO 1 - APROVADO, EM CONFORMIDADE COM A MP 2.200-2/2001

Versão do software : 2.7
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : 29-CONTRATO CITOMAMA-sobral-assinado (1) (1).pdf
Data de verificação : 14/12/2021 13:52:40 GMT
Fonte da data : Offline

14

ASSINATURAS

Assinante

Assinante

: CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo.

Cifra assimétrica

: Aprovada.

Resumo criptográfico

: Correto.

Atributos obrigatórios

: Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão

: 01/10/2021 18:10:00 GMT

Aprovado até

: 01/10/2022 18:10:00 GMT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor

: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 05/02/2019 14:34:56 GMT

Aprovado até

: 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

118

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2021 13:05:14 GMT
Próxima atualização : 14/12/2021 19:05:14 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/12/2021 17:39:17 GMT
Próxima atualização : 16/01/2022 17:39:17 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização : 15/02/2022 18:48:33 GMT



Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data de emissão : 01/10/2021 18:10:00 GMT
Aprovado até : 01/10/2022 18:10:00 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2021 13:05:14 GMT
Próxima atualização : 14/12/2021 19:05:14 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/12/2021 17:39:17 GMT
Próxima atualização : 16/01/2022 17:39:17 GMT

Certificado

YAB

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização : 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data de emissão : 01/10/2021 18:10:00 GMT
Aprovado até : 01/10/2022 18:10:00 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2021 13:05:14 GMT
Próxima atualização : 14/12/2021 19:05:14 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 GMT

LCR



Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/12/2021 17:39:17 GMT
Próxima atualização : 16/01/2022 17:39:17 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização : 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado



Assinante

Assinante

: CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo.

Cifra assimétrica

: Aprovada.

Resumo criptográfico

: Correto.

Atributos obrigatórios

: Aprovados.

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Data de emissão

: 01/10/2021 18:10:00 GMT

Aprovado até

: 01/10/2022 18:10:00 GMT

Certificado

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Entidade

: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR

Emissor

: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão

: 05/02/2019 14:34:56 GMT

Aprovado até

: 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

Emissor

: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Buscado

: Offline

Assinatura

: Aprovada

Data de publicação

: 14/12/2021 13:05:14 GMT

Próxima atualização

: 14/12/2021 19:05:14 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/12/2021 17:39:17 GMT
Próxima atualização : 16/01/2022 17:39:17 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização : 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado



Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data de emissão : 01/10/2021 18:10:00 GMT
Aprovado até : 01/10/2022 18:10:00 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-
Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2021 13:05:14 GMT
Próxima atualização : 14/12/2021 19:05:14 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 GMT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/12/2021 17:39:17 GMT
Próxima atualização : 16/01/2022 17:39:17 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR

Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização : 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451,
OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil,
C=BR
Data de emissão : 01/10/2021 18:10:00 GMT
Aprovado até : 01/10/2022 18:10:00 GMT

Certificado



Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 05/02/2019 14:34:56 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 11:58:59 GMT

LCR
Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2021 13:05:14 GMT
Próxima atualização : 14/12/2021 19:05:14 GMT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 18:55:20 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 12:00:20 GMT

LCR
Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 02/12/2021 17:39:17 GMT
Próxima atualização : 16/01/2022 17:39:17 GMT

Certificado

18

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 13:01:38 GMT
Aprovado até : 02/03/2029 23:59:38 GMT

LCR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 17/11/2021 18:48:33 GMT
Próxima atualização : 15/02/2022 18:48:33 GMT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado

Assinante

Assinante : CN=ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS:09678456451, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=22536689000106, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Status da assinatura : Aprovado
Caminho de certificação : Aprovado
Estrutura : De acordo.
Cifra assimétrica : Aprovada.
Resumo criptográfico : Correto.
Atributos obrigatórios : Aprovados.

Certificados utilizados

Certificado

14

bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DA CHAGAS RAMOS CARVALHO, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loiola - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021 - DEPUTADO FRANCISCO MONTE - PROCESSO Nº P161271/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Deputado Francisco Monte, inscrita no CNPJ nº 01.896.301/001-08. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/13980 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo/material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.316,77 (cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Francisco Monte, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 1546-3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FRANCISCO DA CHAGAS RAMOS CARVALHO, Coordenador Pedagógico, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loiola - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P157759/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.028/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa MARIA ELIANE PEREIRA GOMES, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11292 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo/material expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 177,09 (cento e setenta e sete reais e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola Antônio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA, Professora, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Adelina Fernandes de Paulo - Contratante e Maria Eliane Pereira Gomes - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO - PROCESSO Nº P157759/2021 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Antonio Mendes Carneiro, inscrita no CNPJ nº 10.668.028/0001-11. **CONTRATADA:** Empresa CLEIDE GOMES MARTINS, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/11292 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo/material expediente, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino. DO DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.286,00 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais), a ser pago com recursos da Antonio Mendes Carneiro, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 2247-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. FRANCISCA MARIA GUILHERME BARROS FERREIRA, Professora, especialmente

designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Adelina Fernandes de Paulo - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0468/2021 - SMS - PROCESSO SPUNº P173758/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 30.431.360/0001-09. **OBJETO:** Serviços de Exames de Mamografia Bilateral para Rastreamento de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e Região Noroeste do Estado do Ceará. **MODALIDADE:** Inexigibilidade Nº 039/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput do Art. 25, Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 006/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.10.302.0072.2316.33903900.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 14/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Icaro Randson Nascimento Santos - Representante da empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P135561/2021 e aplicar à empresa RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA - ME, a sanção de advertência, cientificando a referida empresa que a reiteração da atitude poderá ensejar aplicação de outras medidas pela Administração Pública. A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 15 de dezembro de 2021. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P135559/2021 e aplicar à empresa RAIMUNDO BARROS DE OLIVEIRA - ME, as seguintes sanções: 1) multa moratória de 7% (sete por cento) calculado sobre valor correspondente à parte inadimplente, em razão da mora superior a 60 (sessenta) dias na entrega do objeto contratual, com fundamento na cláusula 14.1.1.1, alínea "d", do contrato nº 0323/2020-SMS; 2) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, por entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações contratadas, com fundamento na cláusula 14.1.1.4, do contrato nº 0323/2020-SMS; A empresa penalizada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados da publicação do presente ato no DOM, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1886 de 07 junho de 2017. Sobral (CE), 15 de dezembro de 2021. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada por sua SECRETÁRIA, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve acatar integralmente o parecer exarado pela GERÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES nos autos do processo nº P122185/2020 e aplicar à empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, as seguintes sanções: 1) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, com fundamento na cláusula 14.1.1.1, alínea "a" do contrato nº 0202/2019-